

PUBLICAÇÃO: 04/09/2017



Implementando a política de resiliência de desastres na Federação Australiana

Esta pesquisa investigou a implementação da política de **resiliência de desastres** na Austrália, sob a perspectiva de Capital Social, Competência Comunitária, Informação e Comunicação e Desenvolvimento Econômico - domínios políticos identificados como essenciais para a criação de resiliência de desastres comunitários. Uma combinação de estudo da literatura e métodos empíricos foi utilizada para examinar se, e como, os objetivos políticos vinculados a esses domínios sustentam a implementação de atividades de **resiliência de desastres** em diferentes níveis de governo e nos setores empresarial e comunitário.

FONTE: <http://www.bnhcrc.com.au/publications/biblio/bnh-3876>



Defesa civil no direito internacional humanitário

A defesa civil reflete o esforço realizado pelo **direito internacional humanitário (DIH)** para atenuar perdas, danos e sofrimentos ocasionados na população civil pela dramática evolução dos meios e métodos de combate. **Esse esforço consolida-se no quadro do Protocolo Adicional I de 1977 às Convenções de Genebra de 1949 (Protocolo I)** relativo às precauções que devem ser tomadas para proteger a população civil contra os efeitos dos ataques.

Na IV Convenção de Genebra de 1949 relativa à proteção devida às pessoas civis em tempo de guerra **já se concedia aos organismos de defesa civil** e a seu pessoal, bem como as Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, o direito de prosseguir suas atividades sob a ocupação estrangeira. No Protocolo I, a proteção oferecida a essas organizações abarca todas as situações de conflito armado internacional. É garantida sua proteção no desempenho das tarefas de defesa civil e previsto um emblema distintivo que permite identificá-los. Apesar de o Protocolo Adicional II de 1977 às Convenções de Genebra de 1949 não fazer referência direta a eles, as normas relativas à defesa civil também devem ser respeitadas em conflitos

armados não internacionais, em virtude da proteção geral que goza a população civil contra os perigos procedentes de operações militares (art. 13, §1º). A defesa civil é, de fato, um componente essencial a essa proteção.

Quais são as tarefas da defesa civil?

No DIH, a definição de defesa civil baseia-se mais no critério de funções desempenhadas que nas estruturas que desempenham essas funções.

Assim, o Protocolo I estabelece uma lista de tarefas humanitárias cujo objetivo é (art. 61):

- Proteger a população civil contra os perigos das hostilidades e das catástrofes;
- Ajuda-la a recuperar-se de seus efeitos imediatos; e
- Facilitar as condições necessárias para sua sobrevivência.

A lista conta com 15 tarefas:

- Alarme;
- Evacuação;
- Organização de abrigos;
- Aplicação das medidas de obscurecimento (black-out);
- Salvamento;
- Serviços sanitários, incluídos primeiros socorros e assistência religiosa;
- Combate a incêndios;
- Detecção e sinalização de zonas perigosas;
- Descontaminação e medidas semelhantes de proteção;
- Provisão de alojamento e abastecimento de urgência;
- Ajuda em caso de urgência para o restabelecimento e a manutenção da ordem nas zonas danificadas;
- Medidas de urgência para o restabelecimento de serviços públicos indispensáveis;
- Serviços funerários de urgência;
- Assistência na preservação dos bens essenciais a sobrevivência;
- Atividades complementares necessárias para o desempenho de qualquer das tarefas mencionadas.

Quem participa na defesa civil?

Os **organismos de defesa civil** criados por um Estado, seu **pessoal** ou **civis** que respondam ao chamado de um Estado para desempenhar, sob seu controle, tarefas de defesa civil, são regidos pelas disposições do Protocolo I. Estes estarão protegidos desde que estejam exclusivamente dedicados a qualquer das tarefas humanitária citadas, mesmo que sua dedicação seja temporária.

A proteção envolve, do mesmo modo, o **peçoal de organizações civis de defesa civil de Estados neutros ou de Estados que não sejam Partes em conflito** que executem tarefas de defesa civil no território de uma Parte em conflito, com o consentimento e sob o controle dessa Parte, sendo notificada a cada Parte adversa notificada (art. 64). O mesmo acontece com os **organismos internacionais de coordenação** das atividades de defesa civil, como a Organização Internacional da Defesa Civil (OIDC).

Os **membros das forças armadas e de unidades militares** também podem desempenhar tarefas de defesa civil. Mas somente se beneficiarão da proteção se estão designados de modo permanente e exclusivo ao desempenho dessas tarefas, e se cumprem uma série de requisitos analisados adiante.

Proteção dos civis que participam na defesa civil

Proteção geral

Os colaboradores civis da defesa civil serão respeitados e protegidos. Terão direito a desempenhar suas tarefas de defesa civil, salvo e caso de imperativa necessidade militar (art. 62, §1º). Essa proteção completa o regime geral de proteção da população civil prevista no art. 51 do Protocolo I, segundo o qual as pessoas civis não serão objeto de ataque.

Os edifícios e o material utilizados para fins de defesa civil e os abrigos destinados à população civil não poderão ser destruídos nem usados para outros fins, salvo pela Parte a que pertençam (art. 62, §3º). Essa proteção completa o regime geral de proteção dos bens de caráter civil previsto no art. 52 do Protocolo I.

Proteção especial nos territórios ocupados

O Protocolo I contém disposições que complementam as do art. 63 da IV Convenção de Genebra sobre a proteção geral nos territórios ocupados.

Em virtude do Protocolo I (art. 63), as organizações civis de defesa civil receberão da Potência ocupante todas as facilidades necessárias para o cumprimento de suas tarefas. Em nenhuma circunstância obrigar-se-á seu pessoal a executar atividades que dificultem o cabal cumprimento de suas tarefas. Entretanto, a Potência ocupante poderá, por razões de segurança, desarmar o pessoal de defesa civil.

Limites da proteção

A proteção a qual têm direito as organizações civis de defesa civil, seu pessoal, edifícios, material e abrigos, cessará caso cometam ou sejam utilizados para cometer atos prejudiciais ao inimigo (art. 65).

A fim de evitar interpretações arbitrárias, o Protocolo I estabelece uma lista de atos que não são prejudiciais ao inimigo:

- O fato de que as tarefas de defesa civil se realizem sob a direção ou o controle das autoridades militares;
- Que o pessoal civil dos serviços de defesa civil coopere com o pessoal militar no cumprimento de suas tarefas ou de que se agreguem alguns militares às organizações de defesa civil;

- Que se realizem tarefas de defesa civil que possam beneficiar incidentalmente as vítimas militares, em particular as que se encontrem fora de combate;
- Que o pessoal civil dos serviços de defesa civil porte armas leves individuais para os fins de manutenção da ordem ou para sua própria defesa.

Proteção dos militares que participam na defesa civil

Os membros das Forças Armadas e as unidades militares afetos às organizações de defesa civil serão respeitados e protegidos com a condição de (art. 67):

- Que este pessoal e unidades estejam designados de modo permanente e dedicados exclusivamente ao desempenho de quaisquer das tarefas humanitárias;
- Que desempenhem suas tarefas somente dentro do território nacional de seu Estado;
- Que não desempenhe nenhuma outra função militar durante o conflito;
- Que se possa distinguir claramente dos outros membros das forças armadas exibindo ostensivamente o emblema distintivo internacional de defesa civil;
- Que o pessoal e as unidades estejam dotados somente de armas individuais leves com o propósito de manter a ordem ou para sua própria defesa;
- Que esse pessoal não participe diretamente das hostilidades, e que não cometa nem seja utilizado para cometer atos prejudiciais a Parte adversa.

A inobservância da última condição provoca não somente a perda da proteção, mas também constitui violação do Protocolo I que as Partes no conflito têm a obrigação de fazer cessar (art. 85, §1º) e que pode envolver repressão disciplinar ou penal.

Caso seja capturado, um membro do pessoal militar designado à defesa civil será considerado prisioneiro de guerra. Ser-lhe-ão aplicadas as disposições da III Convenção de Genebra de 1949 relativa aos prisioneiros de guerra.

Os edifícios e o material designado à defesa civil também deverão estar identificados com o emblema distintivo internacional da defesa civil. Os bens designados exclusivamente e de modo permanente às tarefas de defesa civil que caiam em poder do inimigo seguirão sujeitos às normas da guerra, mas não poderão ser destinados a fins distintos enquanto sejam necessários para o desempenho dessas tarefas.

Identificação

O emblema distintivo internacional da defesa civil previsto no Protocolo I consiste em um triângulo equilátero azul sobre fundo de cor laranja (art. 66 e Anexo I, cap.V).

O emblema somente servirá para identificar as organizações civis de proteção civil, seu pessoal, edifícios e material exclusivamente dedicados ao cumprimento de tarefas humanitárias, assim como os abrigos destinados à população civil. As Partes em conflito podem colocar-se de acordo sobre o uso de sinais distintivos (luminosos, sirenes) a fim de identificar os serviços de defesa civil.

Com o consentimento do Estado, poderá ser utilizado o emblema distintivo para identificar esses serviços em tempo de paz.

Aplicação no plano nacional

Já em tempo de paz os Estados tomarão medidas para aplicar as normas relativas à proteção civil.

Mesmo que os Estados não estejam obrigados a modificar suas estruturas de defesa civil em tempo de paz, devem garantir seu **reconhecimento** em tempo de conflito armado. Deveriam adaptar as estruturas civis e militares mediante regulamentos para que cumpram as condições estipuladas no Protocolo I. Além disso, é conveniente que, voluntariamente, os Estados estendam o alcance dessas medidas aos conflitos armados não internacionais.

A **difusão aos membros das forças armadas** de suas obrigações para com as pessoas e bens assinalados com o emblema internacional da defesa civil é essencial. Os Estados deveriam, ademais, garantir que todos os colaboradores da defesa civil conheçam as normas do DIH, em particular as que lhe são aplicáveis.

Será controlado o uso do emblema distintivo para fins de proteção, bem como se prevenirá e reprimirá o **uso indevido** do mesmo (art. 66, §8º), em particular mediante legislação penal.

Fonte: <https://www.icrc.org/por/resources/documents/misc/5yblke.htm>

Legislação no Brasil

CAPÍTULO VI DEFESA CIVIL

ARTIGO 61

Definições e campo de aplicação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0849.htm

Legislação Municipal

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/decreto/2012/1779/17787/decreto-n-17787-2012-dispoe-sobre-o-simbolo-do-sistema-municipal-de-protecao-e-defesa-civil-de-campinas-simpdec-e-da-outras-providencias>



Proteção legal de dados pessoais e restos mortais

Proteger os dados pessoais de indivíduos é um aspecto essencial da vida das pessoas, de sua integridade física e mental e de sua dignidade, o que o torna o assunto de importância fundamental para o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV).

Esta publicação aborda a discussão sobre proteção de dados na organização, principalmente no que concerne às pessoas desaparecidas e aos seus familiares. Além disso, pauta a questão da proteção de informações no processo de identificação de restos mortais e de dados genéticos

FONTE: <https://www.icrc.org/data/files/publications/pt/proteccion-de-datos.pdf>

E&E NEWS

O mito da inundação de 100 anos

Por Ariel Wittenberg

Com o sudeste do Texas enfrentando anos de recuperação após as inundações catastróficas da tempestade tropical Harvey, muitos perguntam se a devastação poderia ter sido prevenida ou mitigada.

Os especialistas dizem que sim. Eles culpam como o governo avalia e comunica o risco de inundação.

As políticas federais são construídas em torno da chamada planície de inundação de 100 anos, que é comum e incorretamente entendida como uma área que inundaria uma vez por século. Mas isso realmente significa que há uma chance de 1 por cento de inundações em qualquer ano ou que há uma chance de 26 por cento de serem inundadas pelo menos uma vez durante um período de hipoteca de 30 anos, de acordo com a Agência Federal de Gerenciamento de Emergências.

Além disso, os mapas de inundações não levam em conta o pavimento eo desenvolvimento que ocorrem em zonas húmidas ou planícies de inundação. Colocar pavimento impermeável em cima de esponjas naturais só irá piorar a inundação.

O presidente Trump lançou os números com um tweet descrevendo Harvey como "uma vez em uma inundação de 500 anos". Mas as casas em uma planície de inundação de 500 anos realmente têm 6% de chance de inundar uma hipoteca de 30 anos.

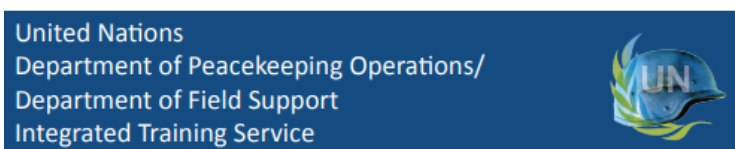
FONTE: <https://www.eenews.net/stories/1060059425>

Um quadro para fortalecer a resiliência às mudanças climáticas através da programação da educação das meninas

A educação das meninas e as mudanças climáticas são atualmente duas das questões mundiais mais atualizadas na arena de desenvolvimento. Devido a uma miríade de fatores limitantes, mais meninas em todo o mundo estão caindo pelas rachaduras em termos de acesso, retenção e aprendizado educacional. Ao mesmo tempo, muitos países e regiões enfrentam eventos meteorológicos extremos mais frequentes e climáticos mais intensos, como ondas de calor, inundações e secas.

No entanto, parece haver uma convergência mínima entre as mudanças climáticas e as conversas educativas das meninas, apesar dos efeitos negativos que os choques climáticos, como a seca, têm na educação das meninas. Como tais, a seca ameaça diminuir os ganhos feitos até agora para manter todas as meninas e meninos na escola. Além disso, o fator climático não foi totalmente incorporado no planejamento do setor educacional, na concepção do programa de educação das meninas e nos modelos de financiamento dos doadores para este trabalho, tornando assim impossível para o setor educacional responder à seca. Em última análise, o custo de oportunidade de usar uma abordagem "comercial como de costume" para a educação das meninas é alto para todos os envolvidos - formuladores de políticas, doadores e atores do desenvolvimento, mas mais para as próprias meninas.

FONTE: <https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/12/global-20161202-climate-change.pdf>



Materiais de treinamento especializados em proteção infantil para pacificadores

Esses módulos de treinamento visam a introdução de conceitos de proteção infantil e o fornecimento de situações táticas específicas de missão infantil para discussão entre líderes e funcionários contingentes militares e policiais. Os materiais pretendem promover uma melhor compreensão do mandato da missão de proteção à criança, atores da missão e fora da missão que contribuem para a proteção das crianças e atores integrantes da coordenação da proteção da criança.

<http://repository.un.org/bitstream/handle/11176/89585/STM%20Child%20Protection%20Military.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Guia Prático de Avaliação de Treinamento em Manutenção da Paz

<http://repository.un.org/bitstream/handle/11176/90560/Practical%20Guide%20to%20Peacekeeping%20Training%20Evaluation.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

EVENTOS

OFICINA COMUNIDADE RESILIENTE – Mapeamento Comunitário de Risco

Encontro Acadêmico

GEOR3S

Grupo de Estudos sobre Ordenamento Territorial, Resiliência E Sustentabilidade

OFICINA

**COMUNIDADE RESILIENTE
MAPA COMUNITÁRIO DE RISCOS**

05 de setembro de 2017 / Unicamp – Campinas [SP]

Programa:

8:00 Marco Sendai na construção da Resiliência e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Palestra : Sidnei Furtado. Local: Sala CA16 / Prédio de Salas de Aulas da FEC-Unicamp.

10:00 Conhecendo a comunidade local: experiência prática com ferramentas de apoio. Oficina : Sidnei Furtado & André Argollo. Local: Sala de Defesa 3 / Prédio de Salas de Aulas da FEC-Unicamp.


12:00 Almoço / Atividades do Período da Tarde.
Local: Sala CA35 / Prédio de Salas de Aulas da FEC-Unicamp.

13:00h Cobrade, Simbologias, Setores de Risco. Palestra : Cap PM Aline Betânia de Mattos Carvalho Signorelli e 1º Ten PM Cíntia Pereira Torres Oliveira / Defesa Civil do Estado de São Paulo.

14:00h Mapa comunitário de risco (como elaborar). Oficina : André Argollo.

15:30h Plano de Ação de Contingência. Oficina : Cap PM Aline Betânia de Mattos Carvalho Signorelli e 1º Ten PM Cíntia Pereira Torres Oliveira / Defesa Civil do Estado de São Paulo.





17:00h Encerramento.

Realização: 

Programa de Pós Graduação em Ensino e História de Ciências da Terra
Instituto de Geociências / Universidade Estadual de Campinas

Laboratório de Engenharia de Empreendimentos [Labore / FEC-Unicamp]

Apoio:



SEMINÁRIO SOBRE DESASTRES NATURAIS

Seminário sobre Desastres Naturais
“Reduzindo riscos e construindo cidades resilientes”

10 out
Terça-feira
das 8:30h às 13h

Palestras	“Projeto Gides: resultados alcançados e novos desafios” com Dra. Sílvia Salto – CEMADEN	“Construindo cidades resilientes” com Dr. Sidnei Furtado - Promotor Brasil da Campanha – UNISDR	Inscrições e Informações	Local
Apresentação do Sistema de Simulação e Previsão de Deslizamento de Encostas Fernanda de Silos Mendes - NEC	“Avanços tecnológicos na plataforma de monitoramento ambiental TerraMA: Q” com Dr. Eymar S. Sampaio Lopes-INPE	“Tecnologias para cidades resilientes” com Dr. Agostinho Ogura – IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas	www.abjica.org.br/desastres Email: defesacivil@sp.gov.br	Casa Militar Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4500 - São Paulo

Realização **Apoio**

Logos: ABJICA, Defesa Civil São Paulo, Polícia Militar, JICA, NEC, Diocese de Campinas, ALKAYA, GIROTA FOOD SUPERMERCADOS

TREINAMENTO PARA COMUNIDADE RESILIENTE – VALE DAS GARÇAS

UNISDR
Campanha Construindo Cidades Resilientes
Identificando estágios de preparação

“TREINAMENTO EM IMPACTO AMBIENTAL DE QUEIMADAS E MANEJO EMERGENCIAL DE FAUNA PARA COMUNIDADE RESILIENTE”

Data: 16 de setembro de 2017
Local: Rua: Dr. José Ramos Oliveira Junior - LOTE 02 QUADRA 'G'
 Loteamento Vale das Garças - Br. Geraldo - Campinas – SP
Endereço da portaria: Rua Sebastião Wenceslau Pinheiro, 475
Número de Vagas: 30
Carga Horária: 08h30 às 12h30
Inscrição: defesacivil.ccpdc@campinas.sp.gov.br

Instrutor : Biólogo Thomaz Barrella - Fundação José Pedro de Oliveira

Temas a serem abordados
Incêndios em áreas verdes
Impactos ambientais das queimadas: solo, vegetação e fauna
Identificação de fauna
Fauna antrópica
Animais peçonhentos
Manejo de fauna: captura e transporte

Logos: DEFESA CIVIL SP, DEFESA CIVIL CAMPINAS, ALLE MATA DE SANTA GENEBRA, Vale das Garças

Programa de Migração Forçada e Saúde

O Programa sobre Migrações Forçadas e Saúde da Escola de Saúde Pública *Mailman* da Universidade Columbia, em colaboração com a INEE, está a promover um questionário com o objetivo de recolher informação sobre intervenções ou efetivas intervenções no campo da educação para crianças e jovens deslocados forçados.

Com este processo queremos aprender a partir da sua experiência e documentá-la sob a forma de um relatório. Neste sentido, diga-nos quais são as suas ideias sobre "o que funciona" para melhorar o acesso, os resultados de aprendizagem e o bem-estar psicossocial de crianças e jovens deslocados forçados em programas de educação formal e não formal? De que forma a sua organização mede a eficácia das suas intervenções educativas?

As suas respostas serão recolhidas de forma anónima e sistematizadas no relatório deste estudo. A resposta ao questionário poderá fornecer a sua informação de contato, no caso de desejar acompanhar os seguimentos do estudo e receber mais informações.

Caso tenha questões sobre o questionário ou o relatório, por favor entre em contacto com Vedrana Mistic através do e-mail: vm716@nyu.edu. Para mais informações visite a página oficial do [Programa sobre Migrações Forçadas e Saúde](#).

O preenchimento deste questionário tomará entre 15 a 20 minutos do seu tempo. O mesmo está disponível em cinco línguas e pode ser respondido até ao **dia 8 de setembro de 2017, sexta-feira**.

FONTE: <https://www.mailman.columbia.edu/research/program-forced-migration-and-health>

MAIS INFORMAÇÕES

CAMPINAS RESILIENTE - OBSERVATÓRIO

<https://resiliente.campinas.sp.gov.br/>

INFORMATIVOS UNISDR

<http://www.eird.org/camp-10-15>

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES - PARANÁ

<http://www.ceped.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=16>

PROMOTOR BRASIL

<http://www.unisdr.org/campaign/resilientcities/Home/viewalladvocates#page-3>